



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2025

PROCESSO 119/2025

ESTA LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.259.951/0001-08, com sede à Rua Lopes de Assis nº 09, nesta cidade, realizará DISPENSA PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, que se regerá por este instrumento e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 202, Decreto Municipal nº 64/2025, Lei Municipal 975/25 e demais legislação correlata.

1 – OBJETO

1.1

Lote	Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit. Médio	Valor
00001	1	150	ME	00000026555- LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO COM DESCIDA DE BARRAMENTO RETIRADA DE PRODUTOS	115,4433	17.316,4950
00001	2	1	UN	00000026556- CONJUNTO MOTO-BOMBA 2CV CONJUNTO MOTO-BOMBA COMPLETO ATÉ A SAÍDA DO POÇO 2CV 220V PARA 100 METROS TUBO DE 32 MM	11.933,3333	11.933,3333
00001	3	1	UN	00000026557- CONJUNTO MOTO-BOMBA 3CV CONJUNTO MOTO-BOMBA COMPLETO ATÉ A SAÍDA DO POÇO, 3CV 220V PARA 50 METROS TUBO DE 50 MM	15.500,0000	15.500,0000
Total 00001		152			27.548,7766	44.749,8283
Total:		152			27.548,7766	44.749,8283



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2 Valor total estimado considerando a menor proposta: R\$ 44.749,99 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

1.3 O fornecimento dos produtos/serviços serão realizados em até 30 dias, após a entrega da Nota de Autorização de Fornecimento.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 Considerando o disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta por dispensa de licitação, e visando atender de forma célere, eficiente e com observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, justifica-se a realização da presente dispensa de licitação para o objeto mencionado, considerando que o valor estimado não ultrapassa os limites para referida modalidade.

Além disso, a realização da dispensa está alinhada com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF/88), bem como com os objetivos de modernização da Administração Pública.

2.2 – QUANTO A FORMA PRESENCIAL

2.3.1 A adoção da forma presencial no presente certame encontra respaldo no disposto no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece prazo diferenciado para Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Capela Nova/MG, se adequarem integralmente à obrigatoriedade da forma eletrônica.

Conforme o referido dispositivo legal, esses Municípios dispõem do prazo de até 6 (seis) anos, contados da data de publicação da Lei, para atender à exigência prevista no § 2º do art. 17, referente à realização de licitações sob a forma eletrônica. Assim, a realização da presente Dispensa Presencial está em estrita conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da legalidade, eficiência e razoabilidade na condução do processo administrativo.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação encontra amparo no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE: 1500000 – 02.010.001.17.512.0140.2.170.3.3.90.39.00 – FICHA 00611

5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, desde que atenda às exigências deste edital e esteja regularmente habilitada.

6 – SESSÃO PÚBLICA

Data: 18 de novembro de 2025

Horário: 09:30 horas

Local: Prefeitura Municipal de Capela Nova – Rua Lopes de Assis, nº 09, Centro, Capela Nova/MG.

As empresas deverão entregar dois envelopes lacrados e identificados:

- Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação
- Envelope nº 02 – Proposta de Preços

7 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida deverá ser apresentada em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Administração, excetuando-se os documentos cuja autenticidade possa ser confirmada diretamente por meio eletrônico junto ao órgão emissor ou sistema oficial de consulta pública, conforme segue:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 'b';
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, quando exigido.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CNPJ, com situação ativa;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Pública Municipal de Capela Nova/MG;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual ou Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo TJMG;
- b) Empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em vigor.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS:

- a) Declaração Unificada (modelo em anexo).

8 – LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no município de Capela Nova/MG, no horário e local determinado pelo setor requisitante, compreendendo área urbana e rural.

9 – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

9.2. Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

10 – PRAZO PARA PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer os materiais/serviços conforme especificações, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta e no Termo de Referência;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiro, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique nos produtos.

12.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa de licitação.

12.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.7. Manter a validade da Proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

13– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos da requisição e de sua proposta;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos e serviços, no prazo e condições estabelecidas neste edital e legislação correlata;

14 – INFORMAÇÕES

Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Capela Nova, Setor de Licitações, pelo telefone 0800 031 1110 ou pelo e-mail licitar@capelanova.mg.gov.br.

Capela Nova, 13 de novembro de 2025.

Marcelo José Barbosa Damasceno
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2025

DISPENSA N.º 033/2025

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

1- OBJETO

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO ARTESIANO INCLUINDO INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA.

2 JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo a execução de serviços especializados de limpeza e desinfecção de poço artesiano, incluindo a instalação de conjunto moto-bomba submersa, conforme especificações técnicas.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a potabilidade, qualidade e continuidade do abastecimento de água proveniente do poço artesiano, garantindo que o sistema opere de forma eficiente e segura. A limpeza e desinfecção periódica são essenciais para eliminar resíduos, microrganismos e contaminantes que podem comprometer a qualidade da água e o funcionamento do sistema de bombeamento.

Além disso, a instalação e substituição dos conjuntos moto-bomba são indispensáveis para restabelecer e/ou otimizar o funcionamento do poço, assegurando a vazão adequada e evitando danos aos equipamentos existentes.

Por se tratar de serviço técnico especializado, que exige mão de obra qualificada, equipamentos adequados e observância de normas específicas, a execução deve ser realizada por empresa especializada com comprovada experiência nesse tipo de atividade.

A contratação proposta busca, portanto, garantir a segurança sanitária, a eficiência operacional e a longevidade do sistema de captação de água subterrânea, atendendo às necessidades da instituição e ao interesse público.

Visa esta dispensa a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Para tanto, segue especificação do objeto abaixo:

3 – ESPECIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote	Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit. Médio	Valor
00001	1	150	ME	00000026555- LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO COM DESCIDA DE BARRAMENTO RETIRADA DE PRODUTOS	115,4433	17.316,4950
00001	2	1	UN	00000026556- CONJUNTO MOTO-BOMBA 2CV CONJUNTO MOTO-BOMBA COMPLETO ATÉ A SAÍDA DO POÇO 2CV 220V PARA 100 METROS TUBO DE 32 MM	11.933,3333	11.933,3333
00001	3	1	UN	00000026557- CONJUNTO MOTO-BOMBA 3CV CONJUNTO MOTO-BOMBA COMPLETO ATÉ A SAÍDA DO POÇO, 3CV 220V PARA 50 METROS TUBO DE 50 MM	15.500,0000	15.500,0000
Total 00001		152			27.548,7766	44.749,8283
Total:		152			27.548,7766	44.749,8283

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar todos os serviços de limpeza, desinfecção e instalação de conjuntos moto-bomba conforme especificações técnicas, normas vigentes e orientações da fiscalização designada pela Contratante.

4.2 Providenciar toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante.

4.3 Realizar a limpeza e desinfecção completa do poço artesiano, incluindo:

- Descida e retirada do barramento e demais produtos acumulados;
- Remoção de resíduos sólidos, incrustações e sedimentos;
- Desinfecção com produtos adequados (hipoclorito de sódio ou similar), em conformidade com as normas da ABNT e da Vigilância Sanitária;
- Enxágue e purga do poço após o processo de desinfecção.

4.4 Fornecer e instalar o conjunto moto-bomba submersa, conforme especificado:

- Conjunto moto-bomba 2 CV, 220V, completo até a saída do poço, dimensionado para 100 metros com tubulação de 32 mm;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Conjunto moto-bomba 3 CV, 220V, completo até a saída do poço, dimensionado para 50 metros com tubulação de 50 mm;
- Assegurando a fixação, conexões elétricas e hidráulicas adequadas, bem como o perfeito funcionamento do sistema.

4.5 Executar testes de funcionamento após a instalação, garantindo a operação plena do sistema de bombeamento e o fornecimento de água dentro dos parâmetros de vazão e pressão adequados.

4.6 Apresentar relatório técnico detalhado ao término dos serviços, contendo:

- Descrição dos procedimentos realizados;
- Produtos e materiais aplicados (com respectivas fichas técnicas e de segurança – FISPQ);
- Condições do poço antes e após a limpeza;
- Resultados dos testes de funcionamento da bomba instalada.

4.7 Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados a pessoas, equipamentos, edificações ou ao meio ambiente, decorrentes de sua atuação.

4.8 Garantir a integridade do poço e dos equipamentos existentes, respondendo por qualquer dano causado por imperícia, negligência ou uso inadequado de materiais e ferramentas.

4.9 Manter durante toda a execução do contrato profissionais qualificados e devidamente registrados, observando as exigências técnicas aplicáveis às atividades de manutenção e operação de poços artesianos.

4.10 Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os conjuntos moto-bomba instalados, abrangendo defeitos de fabricação e montagem.

4.11 Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços, observando o cronograma aprovado pela Contratante.

4.12 Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela equipe técnica da Contratante, atendendo prontamente às solicitações, correções ou ajustes determinados.

Capela Nova, 13 de novembro de 2025.

Rayane de Melo Souza
Engenheira Civil Municipal



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2025

PROCESSO 119/2025

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o no, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., no - Bairro, DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

Que deverá apresentar os documentos para habilitação no local e hiorário estipulado no edital, sob pena de inabilitação;

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;

Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no Município de Capela Nova, Estado de Minas Gerais;

Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;

Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

Que esta empresa é considerada () MICROEMPRESA / () EMPRESA DE PEQUENO PORTE / () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;

Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo de Dispensa quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

Local de data _____

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

(ANEXO III)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 033/2025
PROCESSO Nº 119/2025

À
Comissão de Apoio em Licitação
Prefeitura Municipal de Capela Nova – MG

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____

2. OBJETO DA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta de preços para a aquisição de coleção de livros para incentivo a leitura: coleção organizada em 4 níveis de leitura, conforme especificações do Edital da Dispensa Presencial nº 03/2025:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit	Valor Total

Valor Global da Proposta: R\$ _____
(por extenso: _____)

4. PRAZO DE VALIDADE

Declaramos que a presente proposta possui validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DECLARAÇÃO

Assumimos o compromisso de fornecer os serviços objeto desta proposta em conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Capela Nova/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

(ANEXO III)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 19.259.951/0001-08, com sede Administrativa na Rua Lopes Assis nº 09, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, RG..., inscrito no CPF sob o nº..., residente e domiciliado em Capela Nova – MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇO ARTESIANO INCLUINDO INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA, conforme relação e características contida no ANEXO I do Processo, conforme descrito abaixo:

ITE M	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais os documentos anexos referentes ao **Processo Licitatório nº 119/2025 – Dispensa Eletrônica nº 033/2025** integram o presente contrato valendo todos seus termos e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$_____ (_____).



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e aceite da mesma, assinada por servidor designado ou, responsável pela pasta.

3.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a orientação da administração.

3.2.2 – Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da Contratada aceita pela Contratante. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterização descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação.

3.2.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.2.4 – Não será pago o fornecimento feito em desacordo com as especificações deste edital.

3.3 – A contratada apresentará no Departamento de Tributação, os originais das certidões negativas de débitos das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, FGTS, CNDT todas válidas e regulares.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da sua assinatura.

5.2 – O contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021.

5.3 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

5.4 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Capela Nova convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

5.5 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

5.6 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

5.7 - A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Coordenadoria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O prazo máximo para iniciar o serviço objeto desta licitação será de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 - A contratada deverá entregar os produtos/serviços, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta ofertada. A entrega será na totalidade de acordo com as necessidades do setor requisitante, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor requisitante, com carga, descarga e frete por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições no Município de Capela Nova/MG, compreendendo zona rural e urbana.

6.2.1 - A prestação do serviço será na totalidade ou parcelada, de acordo com a necessidade do setor requisitante, de segunda a sexta feiras no horário compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, exceto feriados nacionais e municipais.

6.3 – A licitante vencedora deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega dos produtos licitados o responsável pelo Recebimento dos produtos esteja presente para o recebimento e verificação dos serviços. O contato poderá ser feito através do tel: xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão recebidos provisoriamente.

7.2 – O recebimento do objeto contratado dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) na quantidade correta;

c) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste edital;

d) no prazo e horário de entrega previstos neste Edital.

7.3 – Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

7.4 – Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRAENTES

DO CONTRATADO

8.1 – Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2 – Fornecer os produtos/serviços solicitados, na forma e condições fixadas no presente edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo Município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas e às normas da ABNT/INMETRO, e demais normas aplicáveis quanto aos mesmos, quando for o caso.

8.3 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar o fornecimento na forma e dentro do prazo estabelecido.

8.4 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades ocorridas frente às obrigações assumidas.

8.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, em até cinco dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.6 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração, inclusive qualquer dano ambiental causado em razão da execução do serviço.

8.7 – Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do contrato.

8.8 – O contratado deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9 – A despesa e a mão de obra para transporte, carga e descarga dos produtos será de responsabilidade da licitante vencedora.

8.10 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição

8.11 – Fornecer os produtos independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

Entregar as obras e serviços objetos deste contrato, inteira e absolutamente concluídos nos prazos estipulados, com suas instalações em perfeito funcionamento e tudo inteiramente limpo e acabado.

8.12 Executar toda a obra, serviços e instalações de acordo com os elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente, às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Capela Nova e a legislação pertinente.

8.13 Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções, somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.

8.14 Apresentar o comprovante do pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" (CREA) correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

8.15 A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18, conforme Procedimento nº 035228-2008-20 do Ministério Público do Trabalho.

8.16 O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.

8.17 O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.

8.18 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

8.19 – O Edital da Dispensa Eletrônica nº 031/2025, bem como todos os seus anexos, passam a integrar o presente contrato, constituindo-se em partes indissociáveis e vinculantes para todos os fins e efeitos legais e obrigacionais.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DO CONTRATANTE

8.20 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;

8.21 – Atestar na nota fiscal/fatura o efetivo cumprimento do contrato, quando estiver de acordo com as exigências do edital e seus anexos;

8.22 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto ao objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Capela Nova, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, §4º da Lei 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

a) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, , nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

b) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

c) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.3 - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

9.4 - As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

9.5 - Decorrido o prazo de declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

9.7 - A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo fixado em lei, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.8 - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

9.9 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

9.10 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido no Departamento de Tributação, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

(trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

9.11 - O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

9.12 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

9.13 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

9.14 - O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações.

10.2 - Além das hipóteses previstas no item anterior, constituem causas de rescisão deste contrato:

- a) Não proceder à entrega do objeto contratado, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.
- b) Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos.
- c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

10.3 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

10.4 - Para efeito de rescisão a CONTRATADA, de sua parte, deverá denunciar o presente contrato, mediante a apresentação de pedido escrito, junto ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO E DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1 A gestão do presente contrato será realizada pela Sra. Rayane de Melo Souza - Engenheira Civil Municipal.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2 O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 119/2025, Dispensa Eletrônica nº 033/2025**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Carandaí - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Capela Nova, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº